

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO TITULARES E SUPLENTES TRIÊNIO 2026/2029.**

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de São Vicente, inscrita no C.N.P.J. 51.082.659/0001-75, com sede a Rua Jacob Emmerich, 1238, São Vicente, SP, conforme determina o Estatuto Social em seu artigo 17º, convocar os (as) associados (as), apresentar na sede da entidade a composição da Chapa para concorrer a Eleição para Presidente da Diretoria Executiva, 1º e 2º Vice Presidente da Diretoria Executiva, bem como os membros do Conselho Deliberativo Titulares e Suplentes para o **Triênio: 2026 – 2029**, no dia **20 de Fevereiro de 2026**, das **09 horas até às 18 horas**, conforme regulamento disponível para download no site da entidade ou retirada na sede da entidade.

O pleito ocorrerá no dia **20 de Março de 2026**, das **11 horas às 19 horas**, na sede da entidade sita a Rua Jacob Emmerich, 1238, São Vicente, SP, conforme artigos 17º, 44º, 44º parágrafos 1º, 2º, 3º, se tratando de chapa única obedecerá o artigo 22º Letra C do Estatuto Social.

São Vicente, 17 de janeiro de 2026


Paulo Cesar Carvalho

Presidente



REGULAMENTO ELEIÇÃO 2026/2029, Presidente, 1º e 2º Vice Presidente da Diretoria Executiva, Membros do Conselho Deliberativo Titulares e Suplentes Triênio 2026 – 2029, Associação Comercial Industrial e Empresarial de São Vicente, C.N.P.J. 51.082.659/0001-75, sede Rua Jacob Emmerich, 1238, São Vicente, SP, data do pleito **20 de Março de 2026**, das 11 horas às 19 horas, na sede da entidade, havendo chapa única a presente eleição ocorrerá conforme determina o artigo 22º letra C.

O Candidato deverá apresentar na sede da entidade os seguintes documentos, no dia 20 de Fevereiro de 2026, das 09 horas às 18 horas.

1) Relação dos componentes da Chapa, conforme anexo I, devidamente preenchido por todos os membros, assinado pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva, reconhecida assinatura em cartório conforme artigo 44º parágrafo 3º.

2) As chapas deverão cumprir as seguintes determinações:

- * Ser Maior de 35 anos, estar associado no mínimo 05 (cinco) anos;
- * apresentar Certidão eleitoral (candidatos Presidente e Vices)
- * apresentar Certidões Criminal Federal e Estadual (candidatos Presidente e Vices)
- * apresentar Certidões do S.C.P.C e SERASA (candidatos Presidente e Vices)
- * apresentar Certidões de Inteiro Teor (candidatos Presidente e Vices)
- * apresentar Plano de Trabalho
- * Cópia autenticada RG, CPF (Candidatos Presidente e Vices)

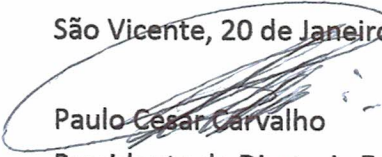
3) Quem pode Votar

- * Associado na categoria de associados efetivos;
- * Estar associado no mínimo 01 (um) ano;
- * Estar quites com as suas obrigações sociais (mensalidades)

(podendo quitar 15 (quinze) dias antes do pleito)

- * Não será aceito VOTO por procuração, podendo a empresa exercer seu direito de VOTO, através de seus sócios, por seus diretores, prepostos ou gerentes, através de procuração reconhecida em cartório.

São Vicente, 20 de Janeiro de 2026.


Paulo Cesar Carvalho

Presidente da Diretoria Executiva

